

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — OAB — SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 77.538.510/0012-02, com sede na Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1289, Centro, São José dos Pinhais, neste ato representada pelo Presidente Fabiano da Rosa, e o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR**, inscrito no CNPJ 76.105.675/0001-67, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara-PR, CEP 83.301-010, Paraná, neste ato representado por seu prefeito **JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**, adiante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a realização de triagem da população carente, com o fito de avaliar a condição de hipossuficiência, possibilitando a nomeação de advogado dativo, nos exatos termos dispostos na Lei Estadual nº 18.664/2015 e no Regulamento da Advocacia Dativa 21/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Para execução deste termo caberá ao Município, disponibilizar denominado de entrevistador, e espaço para atendimento para fins da triagem, sem quaisquer ônus para Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de São José dos Pinhais.

2.2. É da responsabilidade da OAB-Subseção de São José dos Pinhais o envio de formulários, declarações ou outros documentos exigidos para possibilitar a nomeação de advogados dativos, quais sejam: a) lista de documentação a ser apresentada no momento da entrevista; b) ficha de avaliação do interessado; c) declaração de hipossuficiência; d) declaração de isenção de imposto de renda.

2.3. Realizada a triagem pelo Município, tendo o jurisdicionado preenchido os requisitos exigidos no citado Regulamento, o entrevistador deverá encaminhar os documentos exigidos no item 2.2, por e-mail para a Subseção da OAB de São Jose dos Pinhais, qual seja: triagemadvocaciadativa.sjpinhais@oabpr.org.br, quando então, será nomeado advogado dativo e enviado os dados do profissional para a parte, a qual deverá entrar em contato para possibilitar o agendamento do atendimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cada parte assumirá suas respectivas responsabilidades fiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras, especialmente pelo pagamento da remuneração do seu quadro pessoal (empregados, representantes, prepostos ou terceiros) que tenham sido contratados ou que eventualmente venham a ser contratados para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação.

3.1. O presente instrumento não estabelece quaisquer formas de sociedade, associação, agência, consórcio, vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária entre as Partes.

O presente instrumento, bem como todas as suas obrigações e direitos, não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, sem a prévia autorização, por escrito, da outra parte.

3.2. Qualquer omissão ou tolerância das Partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício das prerrogativas deles decorrentes não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra Parte de exercê-las a qualquer tempo.

3.3. As Partes se obrigam a dar mútua e imediata ciência de quaisquer notificações, avisos ou interpelações por infrações às normas legais, responsabilizando-se cada Parte por suas ações ou

omissões, na forma da Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA — CO-RESPONSABILIDADE NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E CONSENTIMENTO INFORMADO

As partes confirmam a importância da proteção de dados pessoais e se comprometem a cumprir rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em todas as atividades de tratamento de dados realizadas no âmbito deste Acordo de Cooperação. Ciente de suas responsabilidades, cada parte adotará as melhores práticas e procedimentos para garantir a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais tratados.

5. CLÁUSULA QUINTA — ADEQUAÇÃO À LGPD

O presente Acordo inclui, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o compromisso de obter consentimento expresso para o tratamento de dados pessoais, a adoção de medidas de segurança para a proteção desses dados e o respeito aos direitos dos titulares dos dados, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais.

6. CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo da vigência deste Termo de Cooperação Técnica será indeterminado, devendo as partes informar sobre o interesse de rescindi-lo, ou alterá-lo por meio de Termo Aditivo, o que poderá ser feito a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus ou direito a reclamação ou indenização entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro Regional de Piraquara, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas ao presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas

Piraquara de, 11 de abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR

Josimar Aparecido Knupp Fróes



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

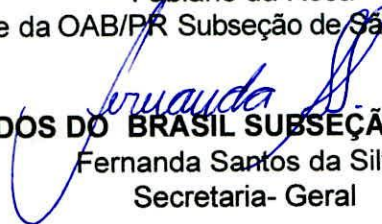
Fabiano da Rosa

Presidente da OAB/PR Subseção de São José dos Pinhais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Fernanda Santos da Silva

Secretaria- Geral



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anexo I

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — OAB — SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** e o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, solicitam seu consentimento para realizar o tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), para fins específicos relacionados à triagem para atendimento de advogado dativo.

Nome completo;

CPF;

Endereço;

Data de nascimento;

[Finalidade do Tratamento:

O tratamento dos dados pessoais eliminado tem como finalidade específica de proporcionar o atendimento à triagem de advogado dativo e encaminhamento do profissional nomeado pelo juízo para atendimento e instrução processual.

Compartilhamento de Dados:

Seus dados pessoais poderão ser compartilhados com os órgãos do poder judiciário e advogados nomeados para prestação do serviço da advocacia dativa, exclusivamente para os fins descritos neste termo.

Direitos do Titular:

Você possui o direito de acessar, concordar, excluir ou opor-se ao tratamento de seus dados pessoais, bem como de cancelar sua assinatura a qualquer momento, sem afetar a legalidade do tratamento realizado com base no consentimento previamente fornecido.

Período de Retenção:

Seus dados pessoais serão retidos pelo período necessário para atender às específicas para as quais foram encontradas, conforme descrito neste termo.

Ao aprovar este termo, você declara que:

Foi informado(a) sobre a finalidade especificamente específica do tratamento de seus dados pessoais;

Entenda seus direitos como titular dos dados e como exercê-los;

Consente, de forma livre e informada, com o tratamento de seus dados pessoais pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — OAB — SUBSEÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS e o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA para as finalidades aqui especificadas.

Observação importante: A retirada do seu consentimento poderá implicar na impossibilidade de prestação de determinados serviços relacionados a triagem e prestação de serviço da advocacia dativa. Entretanto, a retirada do consentimento não afetará a legalidade do tratamento realizado com base no consentimento previamente fornecido.

Assinatura do Titular dos Dados ou Responsável Legal

Nome Completo: _____

CPF: _____

Dados: _____